



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

(Autoria: Poder Executivo)

Altera a redação do artigo 41 da Lei Municipal nº 693, de 15 de dezembro de 2014.

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 39, inciso III da Lei Orgânica Municipal, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação pela Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º. O parágrafo 2º, do artigo 41, da Lei Municipal 693, de 15 de dezembro de 2014 passa a ter a seguinte redação:

§ 2º. A Turma de Julgamento é a autoridade competente para julgar e decidir em instância administrativa os recursos interpostos. (NR)

I – A Turma de Julgamento é composta por 3 membros, indicados pelo Prefeito Municipal, sendo:

a) Um Técnico responsável pelo serviço de Licenciamento Ambiental e/ou Florestal;

b) Um servidor vinculado à Secretaria da Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, excluído o fiscal ambiental;

c) O(a) Secretário(a) da Secretaria da Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente.
(NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores (as):**

Vimos, através desta, trazer a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que versa sobre a alteração da redação do artigo 41 da Lei Municipal 693, de 15 de dezembro de 2014, para modificar membro da Turma Julgadora de primeira instância, devido a orientação da FEPAM, emitido através do Parecer Técnico DILAP/DASP/FEPAM nº 012/2022.

No referido Parecer Técnico, foi orientado a necessidade da substituição do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Município, detentor de conhecimentos na área de fiscalização, visto que é ele quem autua o recorrente nos processos administrativos ambientais. Desta forma, em substituição, será incluído como membro da Turma Julgadora, um servidor da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente.

O Município está promovendo tal alteração, para estar apto à assinatura do Termo de Cooperação (Mata Atlântica) SEMA/FEPAM.

Em função de todo o exposto e na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, encaminhamos a presente proposta à consideração desta Casa **sob regime de urgência**, ficando no aguardo de sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal